



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O DIRETOR GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS* SANTO ÂNGELO, nomeado pela Portaria nº 434/2020, de 30 de novembro de 2020, DOU de 01 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora dos Processos de Seleção de Professor Substituto do *Campus* Santo Ângelo, designada pela Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2021.

1.2. As áreas contempladas por essa seleção encontram-se detalhadas no Anexo I, e o cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo II deste Edital.

1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade para a qual está concorrendo.

1.4. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos *campi* do Instituto Federal Farroupilha, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. São Atribuições do Cargo:

a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Farroupilha;

b) Desenvolver atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.2. O professor contratado terá **exercício** no *Campus* Santo Ângelo, de acordo com o regime de trabalho definido de 20 horas ou 40 horas semanais que poderão, respectivamente, sofrer ampliação ou redução, de acordo com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

demandas das Coordenações e a critério da Administração do respectivo *Campus* para as áreas previstas neste Edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, conforme o interesse da Administração, incluindo a participação em atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitada a carga horária semanal.

2.3. A **remuneração** será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	D I	01	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	D I	01	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	D I	01	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	D I	01	3.130,85	2.700,36	5.831,21

REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	D I	01	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	D I	01	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	D I	01	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	D I	01	2.236,32	1.285,89	3.522,21

2.4. A remuneração poderá ser acrescida de:

- Auxílio-alimentação:** R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**; R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.
- Auxílio-transporte:** o que exceder a 6% do Vencimento Básico em gastos com transporte público.
- Auxílio Pré-Escola:** R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 06 (seis) anos de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

d) Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse Processo de Seleção Simplificado:

- a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

3.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no Processo de Seleção Simplificado de que trata o presente Edital.

3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.

3.4. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O **período de inscrições será de 22/01/2021 a 01/02/2021**, conforme cronograma objeto do Anexo II.

3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>, no **período entre 08 horas do dia 22 de janeiro de 2021 e 23 horas e 55 minutos do dia 01 de fevereiro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do Instituto Federal Farroupilha, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

3.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para gerar a GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados, que deverá ser pago **exclusivamente** nas Agências do Banco do Brasil:

Unidade Gestora (UG)	155081
Gestão	26420-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA
Código de Recolhimento	28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
Número de Referência	0012021
Competência	012021
Vencimento	02/02/2021
CNPJ ou CPF do Contribuinte	“CPF do candidato”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

Nome do Contribuinte/Recolhedor	“Nome completo do candidato”
(=) Valor Principal	40,00
(=) Valor Total	40,00

3.9. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da Portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.

3.10. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.

3.11. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo cronograma no endereço eletrônico <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo> no primeiro dia útil da referida prorrogação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção constará de 02 (duas) etapas:

Prova de Desempenho Didático (Eliminatória) - Não presencial

Avaliação Curricular (Classificatória) - Não presencial

4.2. Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto, todas as fases deste certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

4.3. Da Prova de Desempenho Didático - Etapa não presencial

4.3.1. A Prova de Desempenho Didático será constituída por uma (01) aula, a ser ministrada à Banca Examinadora, no tempo de trinta (30) minutos, na qual o candidato apresentará o Tema definido.

4.3.2. A Banca Examinadora será constituída por dois professores da área de conhecimento/disciplina e um profissional da área pedagógica.

4.3.3. A divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático será realizada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização da prova, conforme cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>.

4.3.4. O candidato deverá escolher um dos temas para a realização da Prova de Desempenho Didático.

4.3.5. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o Plano de Aula, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Prova de Desempenho Didático, para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br, com o devido assunto: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Plano de Aula”.

4.3.6. A Prova de Desempenho Didático será realizada em ambiente virtual da RNP (<https://conferenciaweb.rnp.br>). O endereço eletrônico/link da sala da RNP, com a data e o horário da prova de desempenho didático será encaminhado para o e-mail de cada candidato que teve sua inscrição homologada, após o encerramento do período das inscrições conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo II). A ordem para a realização da prova de desempenho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, publicada anteriormente no endereço eletrônico <http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>.

4.3.7. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada no item 4.3.6 no dia e horário determinados para a Prova de Desempenho Didático, com 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto.

4.3.8. Em caso de não comparecimento virtual na Prova de Desempenho Didático o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

4.3.9. O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma da RNP, para apresentação da Prova de Desempenho Didático. A Instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.

4.3.10. A prova de desempenho didático será gravada para efeito de registro e avaliação.

4.3.11. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

4.3.12. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

4.3.13. Na sessão será vedada a presença dos demais candidatos e não será permitida a manifestação da banca avaliadora.

4.3.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará por problemas técnicos.

4.4. Dos critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático

4.4.1. A avaliação da Prova de Desempenho Didático seguirá os critérios apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	VALOR
Plano de aula contendo: - Introdução - Desenvolvimento - Conclusão	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação da turma	Até 10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS SANTO ÂNGELO

Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 20 pontos
Distribuição cronológica	Até 05 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 05 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

4.4.2. O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.4.3. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na Prova de Desempenho Didático.

4.4.4. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo II.

4.5. Da Avaliação Curricular - Etapa não presencial

4.5.1. A avaliação Curricular terá caráter classificatório, sendo considerados:

- a) a formação universitária;
- b) a formação técnico-profissional;
- c) a produção acadêmico-científica; e,
- d) a efetiva atividade docente do candidato.

4.5.2. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados no Formulário de Relação de Títulos objeto do Anexo III deste edital. As cópias digitalizadas dos títulos, o formulário devidamente preenchido e assinado, e documento de identificação, devem ser enviados para o e-mail cgp.san@iffarroupilha.edu.br, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (Anexo II). No assunto do e-mail deve constar: "PSS Substituto [área] [nome do candidato] Títulos".

4.5.3. O documento de identificação citado no item 4.5.2 deve conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

4.5.4. Os documentos devem ser enviados cada um em um arquivo, em formato PDF, nomeados na mesma sequência em que constarem no Formulário de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

Relação de Títulos, por exemplo "Comprovante_titulo_item_1". A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).

4.5.5. No corpo do e-mail de envio dos comprovantes dos títulos deverá ser acrescido a seguinte declaração: "Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à vaga de Professor Substituto do Edital IFFar nº 001/2021, declaro expressamente que os documentos anexados conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

4.5.6. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos em um único e-mail e enviar dentro do prazo estabelecido no cronograma. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, arquivos que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.5.7. Fica dispensada a autenticação das cópias dos títulos mencionados no item 4.5.2, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.5.8. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Instituto Federal Farroupilha dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6. Dos Critérios da Avaliação Curricular

4.6.1. A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

4.6.2. Para efeito da Avaliação Curricular, serão atribuídos os seguintes valores:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
I	Formação Pedagógica.	10	10
II	Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação.	25	25
III	Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação.	15	15
IV	Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas.	05	05
V	Experiência no Magistério	02 pts/ano	20
VI	Cursos/Estágios Não-Curriculares na área	-	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

	específica ou em Educação:		
	a) 180 a 359 horas.	03	
	b) 80 a 179 horas.	02	
	c) 30 a 79 horas.	01	
	d) Participação em eventos, nos últimos cinco (05) anos, com carga horária mínima de 20 horas.	01	
	e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação.	01	
	f) Participação em Projetos.	01	
	g) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos e/ou estágios.	01	
VII	a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação.	02	10
	b) Capítulos de Livros.	03	
	c) Livros.	05	
	d) Apresentação de trabalhos (comunicações, resumos, oficinas, painéis, minicursos e afins).	01	
TOTAL			100
<p>OBS:</p> <p>a) Formação Pedagógica (item I), conforme Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997.</p> <p>b) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.</p> <p>c) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.</p> <p>d) As apurações dos períodos de experiência (itens V e VI) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p> <p>e) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.</p> <p>f) Os títulos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.</p>			

4.6.3. Não serão avaliados os títulos que excederem à pontuação máxima para cada item.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

5.1. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>, de acordo com o cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

5.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.3. A Homologação do Resultado Final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* e publicada no Diário Oficial da União. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático.
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular.
- c) Maior idade em ano, mês e dia.

5.4. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *Campus*, podendo ser aproveitados por outros *campi* que compõem o Instituto Federal Farroupilha.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do Processo de Seleção (Anexo II), mediante preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo IV e envio para cgp.san@iffarroupilha.edu.br com o assunto: "PSS Substituto [área] [nome do candidato] Recurso".

6.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

6.3. O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora.

6.4. Os resultados dos recursos serão disponibilizados através do sítio <https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

7.2. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

7.3. O não comparecimento do candidato no prazo determinado na convocação implicará na perda do direito à ocupação da vaga e na convocação do seguinte classificado sucessivamente.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado, na forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

estabelecida neste Edital.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

e) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

f) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

i) Estar em gozo dos direitos políticos.

j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.

k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

m) Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

9.2. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS SANTO ÂNGELO

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

9.6. A aprovação e classificação final no Processo de Seleção Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

9.8. Durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à Pandemia de COVID-19, as atividades letivas poderão ser realizadas remotamente, em Regime de Exercício Domiciliar, até retorno das aulas presenciais ou conforme normativa disciplinadora do Instituto Federal Farroupilha. Os candidatos deverão dispor de equipamentos e internet para ministrar as aulas e desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, remotamente.

9.9. Todas as informações relativas a este Processo de Seleção Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de seleção.

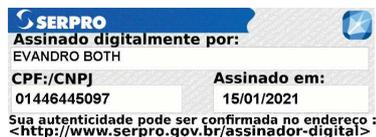
9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo de Seleção Simplificado que vierem a ser publicados pelo Instituto Federal Farroupilha.

9.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

Santo Ângelo, 15 de janeiro de 2021.



Diretor(a) Geral *Pró-Tempore*
 Portaria nº 434/2020



Comissão Organizadora
 Evandro Both (Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Requisitos para Ingresso	Nº de Vagas
Estética	Graduação em Estética	01
Administração	Graduação em Administração	01

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Administração

ARAÚJO, M. Fundamentos de agronegócios. 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2010.

MENEZES, M. C.. L. Gestão de Projetos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

DORNELES, J. C. A. Empreendedorismo, transformando ideias em negócios. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CHIAVENATO, Idalberto. Princípios da Administração: o essencial em teoria geral da administração. São Paulo: *Campus*, 2006. 408 p.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração: teoria, processo e prática. 5^a ed. Barueri: Manole, 2014.

Estética

BIONDO, S. DONATI, B. Cabelo: Cuidados básicos, técnicas de corte, coloração e embelezamento. 3ª edição. Senac. Rio de Janeiro, 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

BORGES, Fábio dos Santos. *Dermato-funcional: modalidades terapêuticas nas disfunções estéticas*. 2. ed. São Paulo, SP: Phorte, 2010.

CINTRA, Rodrigo (Rev.). *Cortes de cabelo: técnicas e modelagem*. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

COSTA, Adilson. *Tratado internacional de cosmecêuticos*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

DRAELOS, Zoe Kececioglu. *Dermatologia cosmética: produtos e procedimentos*. São Paulo: Santos, 2012.

GOMES, Rosaline Kelly; DAMAZIO, Marlene Gabriel. *Cosmetologia: descomplicando os princípios ativos*. 4. ed. rev. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2013.

GUIRRO, Elaine Caldeira de O.; GUIRRO, Rinaldo Roberto de J. *Fisioterapia dermatofuncional: fundamentos, recursos, patologias*. 3. ed. rev. ampl. Bauru: Manole, 2002.

HALLAWELL, Philip. *Visagismo integrado: identidade, estilo e beleza*. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2010.

KEDE, Maria Paulina Villarejo (Ed.). *Dermatologia estética*. 3. ed. atual. e ampl. São Paulo: Atheneu, 2015.

TORRES, Fernanda Nogueira; TOSTI, A. *Atlas de doenças do cabelo: diagnóstico e tratamento*. Rio de Janeiro: Revinter, 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
 (sujeito a alterações**)

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	22/01/2021 a 01/02/2021
Lista Preliminar de Inscritos	03/02/2021
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscritos	05/02/2021 até às 13h00min
Resultado dos Recursos e Chamada para a Prova de Desempenho Didático	08/02/2021
Divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático	08/02/2021
Envio dos títulos para Avaliação Curricular	09/02/2021
Envio do Plano de Aula	09/02/2021
Prova de Desempenho Didático	10/02/2021 a 12/02/2021
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Resultado da Avaliação Curricular	17/02/2021
Recurso quanto ao resultado preliminar	18/02/2021 até às 13h00min
Homologação do Resultado Final	22/02/2021

*Sujeito à alteração conforme número de inscritos

**Qualquer alteração que houver será publicada no sítio eletrônico
<http://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

<i>Campus:</i>	Área:
Edital nº:	
Nome:	CPF:

ATENÇÃO!

- 1) Os títulos deverão ser entregues conforme orientações no item 4.5;
- 2) Anexar ao e-mail as cópias digitalizadas dos títulos sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação, nomeando os arquivos conforme o item 4.5.4;
- 3) Descrever os títulos na tabela abaixo, usando a ordem da numeração do item 4.6.2 deste edital;
- 4) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que ultrapassem a pontuação máxima;
- 5) Enviar o formulário devidamente preenchido e assinado, e as cópias digitalizadas dos títulos por e-mail, conforme item 4.5.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	PONTUAÇÃO (RESERVADO À BANCA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS SANTO ÂNGELO

 Assinatura do(a) Candidato(a)

 ESPAÇO RESERVADO À BANCA

Total de pontos, acima mencionados, obtidos pelo candidato: _____

Em ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS SANTO ÂNGELO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Professor Substituto.

<i>Campus:</i>	Área:
Edital nº:	
Nome:	CPF:
<input type="checkbox"/> Pedido de recurso quanto ao indeferimento da inscrição.	
<input type="checkbox"/> Pedido de recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo simplificado.	

Fundamentação do pedido:

 Assinatura do(a) Candidato(a)